

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D					

0666 SEGURANCA DO CIDADAO 15.449.360

06 128	0666 7795	PROJETOS	F	4	2	30	0	100	2.952.313
		CAPACITACAO DE POLICIAIS, INSTRutoRES POLICIAIS E GUARDAS MUNICIPAIS							
06 128	0666 7795 0001	CAPACITACAO DE POLICIAIS, INSTRutoRES POLICIAIS E GUARDAS MUNICIPAIS - NACIONAL							2.952.313
06 181	0666 7797	REAPARELHAMENTO DAS POLICIAS ESTADUAIS E GUARDAS MUNICIPAIS	F						12.497.047
06 181	0666 7797 0001	REAPARELHAMENTO DAS POLICIAS ESTADUAIS E GUARDAS MUNICIPAIS - NACIONAL	F	3	2	30	0	100	12.497.047

TOTAL - FISCAL 15.449.360

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 15.449.360

ÓRGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

UNIDADE : 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - FNSP

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECUSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	VALOR
			F	D		D		T	

0666 SEGURANCA DO CIDADAO 15-449-360

		PROJETOS								
06 128	0666 7795									
		CAPACITACAO DE POLICIAIS, INSTRUTORES POLICIAIS E GUARDAS MUNICIPAIS						869.391		
06 128	0666 7795 0001	CAPACITACAO DE POLICIAIS, INSTRUTORES POLICIAIS E GUARDAS MUNICIPAIS - NACIONAL		F	3	2	40	0	100	600.000
				F	3	2	90	0	100	269.391

TOTAL - FISCAL 15 449 361

TOTAL SEGURIDADE

TOTAL - GERAL 15.449.36

ANEXO III

Demonstrativo de que trata o art. 4º da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003

R\$ Milhões

Itens (1)	Dotação Atual (2)	Decreto nº 4.894 (3)	Margem para Crédito	Movimentação Líquida do Crédito
Discretionárias	62.779,5	49.265,1	974,6	0
Poder Executivo (4)	62.779,5	49.265,1	974,6	0

(1) Compatível com o detalhamento do Anexo X do Decreto nº 4.894, de 25 de novembro de 2003.

(2) Considera a dotação no momento do encaminhamento.
(3) Valores referentes à projeção da despesa orçamentária, por competência.

(3) Valores referentes à projeção da despesa orçamentária, por competência.

(4) Margem para Despesas Discricionárias do Poder Executivo compatível com o montante de que trata a alínea "a" do inciso I do art. 7º do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003.